



TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo Nº: 28613/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados na REMUME para atender as demandas judiciais.

Sector Requisitante: Departamento de Assistência Farmacêutica.

DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME** para atender as **DEMANDAS JUDICIAIS**, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

DA JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME** para atender as **DEMANDAS JUDICIAIS**, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.



Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, os materiais objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Os medicamentos serão adquiridos para distribuição gratuita visando atender os mandados judiciais expedidos nos processos judiciais dos pacientes abaixo:

	PROCESSO
01	0005372-40.2020.8.08.0030
02	0005707-93.2019.8.08.0030
03	0003828-90.2015.8.08.0030
04	030.11.003303-9
05	0551259-28.2012.8.08.0030
06	0010916-43.2019.8.08.0030
07	0006717-75.2019.8.08.0030
08	5007735-41.2022.8.08.0030
09	0003401-88.2018.8.08.0030
10	0049340-04.2012.8.08.0030
11	0011436-08.2016.8.08.0030
12	0002084-02.2011.8.08.0030
13	0004212-14.2019.8.08.0030
14	0003851-41.2012.8.08.0030
15	0006637-92.2011.8.08.0030
16	0005707-93.2019.8.08.0030
17	0006194-39.2014.8.08.0030
18	0057844-96.2012.8.08.0030
19	0009626-32.2015.8.08.0030
20	0003631-28.2021.8.08.0030
21	0001193-39.2015.8.08.0030
22	0001601-98.2013.8.08.0030
23	0009365-67.2015.8.08.0030
24	0022982-60.2016.8.08.0030
25	0008400-16.2020.8.08.0030
26	0010473-34.2015.8.08.0030
27	5011967-96.2022.8.08.0030
28	0004150-13.2015.8.08.0030
29	5008301-87.2022.8.08.0030
30	0004444-07.2011.8.08.0030
31	0018788-17.2016.8.08.0030
32	030.11.010737-9



33	0019000-38.2016.8.08.0030
34	0001563-18.2015.8.08.0030
35	0001301-29.2019.8.08.0030
36	5000234-36.2022.8.08.0030
37	0000543-89.2015.8.08.0030
38	0004647-85.2019.8.08.0030

Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, os materiais objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Considerando que tais medicamentos são itens **Não Padronizados na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)** do município;

Considerando que os medicamentos adquiridos são para distribuição gratuita para atender as demandas judiciais através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares;

Considerando que o Departamento de Assistência Farmacêutica, através do Setor Jurídico Farmacêutico, tem compromisso em assegurar a continuidade dos tratamentos dos munícipes sob Demandas Judiciais, com prazos rigorosos estabelecidos para seu cumprimento;

Considerando que as demandas advindas de mandados judiciais têm prazos para seu cumprimento previamente determinados pela justiça e que é essencial garantir os atendimentos dentro dos prazos;

Considerando que o descumprimento das decisões judiciais em favor do munícipe poderá acarretar multas e consequências graves ao gestor caso não atendidas no prazo determinado, além de prejuízos irreparáveis, em alguns casos, para os pacientes pela não continuidade aos tratamentos e/ou início deles;

Considerando os prejuízos acarretados aos pacientes pela interrupção e/ou início de seus tratamentos, o que afetará diretamente em sua qualidade de vida, e na credibilidade dos serviços de saúde fornecidos como um todo;

Justifica-se a aquisição no quantitativo suficiente para a distribuição para o período de 01 (um) ano, visando o atendimento de forma tempestiva às decisões advindas de demandas judiciais.



O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CRFB/88: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com o direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

Um dos objetivos da aquisição dos medicamentos é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.



Portanto, uma vez que os fornecimentos dos medicamentos já foram determinados por decisões judiciais, e que as decisões judiciais são de cumprimento obrigatório faz-se necessária a aquisição dos mesmos para o período de 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME para atender as **DEMANDAS JUDICIAIS**, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente Termo de Referência;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente Termo de Referência;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a aquisição dos medicamentos por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.



Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. *O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:*

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através do sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.



Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de medicamentos que tem necessidade de contratações frequentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso do objeto em estudo não há necessidade de agrupamento dos itens em lotes, de modo que a aquisição será dividida em itens visando à economia de escala, o que ampliará a concorrência e a vantajosidade à Administração.

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que presente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa



disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando que o objeto é muito específico, a exclusividade poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto ocasionando restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os medicamentos objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **OS ITENS 01, 02, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 51 E 52 POSSUEM MARCA ESPECÍFICA POR SER TRATAR DE DECISÃO JUDICIAL, DE MODO QUE, EM HIPÓTESE NENHUMA PODERÁ SER ADQUIRIDO MARCA DIFERENTE DA INDICADA NA DEMANDA JUDICIAL.**
- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **A validade dos medicamentos**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**



- Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.



Em razão da grande quantidade de itens a serem licitados e da necessidade da aquisição de forma ágil dos medicamentos, será utilizada a pesquisa de mercado do banco de preços feita por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, apenas ampliando-a com pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pesquisa com potenciais fornecedores e pesquisa na internet, a fim de se chegar ao preço máximo pago pelo Município.

Os valores estimativos dos medicamentos a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
L A DOS SANTOS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	07.654.936/0001-85	R\$ 0,74	Banco de Preços Públicos
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	49.539.365/0001-88	R\$ 0,62	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA	01.184.616/0001-22	R\$ 0,55	Banco de Preços Públicos
BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	R\$ 0,5513	Internet
ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	R\$ 0,5218	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,49	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,59	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,55	Cotação com fornecedor
ITEM 02			
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	41.778.326/0001-21	R\$ 0,87	Banco de Preços Públicos
DROGALESTE PERFUM. & COSMETICOS LTDA	05.018.604/0001-89	R\$ 0,83	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA	01.184.616/0001-22	R\$ 0,85	Banco de Preços Públicos



DROGARIA ESSENCIALLE	41.913.478/0001-90	R\$ 0,8323	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,77	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,82	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,80	Cotação com fornecedor
ITEM 03			
INOVAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	56.058.103/0001-67	R\$ 0,48	Banco de Preços Públicos
ODONTOMED DISTRIB. DE MAT. E MEDICAM. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	49.803.998/0001-51	R\$ 0,49	Banco de Preços Públicos
R F BARILE LTDA	29.230.269/0001-46	R\$ 0,58	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,53	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,67	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,60	Cotação com fornecedor
ITEM 04			
DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA	04.216.957/0001-20	R\$ 13,97	Banco de Preços Públicos
DROGARIA RWEM LTDA	18.017.378/0001-63	R\$ 14,95	Banco de Preços Públicos
VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R\$ 14,34	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 13,98	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 13,03	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 14,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 13,15	Cotação com fornecedor
ITEM 05			
OUROMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	R\$ 1,20	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 1,1495	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,27	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,50	Cotação com fornecedor



DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,32	Cotação com fornecedor
ITEM 06			
60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60.037.006/0001-65	R\$ 1,26	Banco de Preços Públicos
EXCLUSIVA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 1,45	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,93	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,00	Cotação com fornecedor
ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARAMCEUTICOS LTDA	20.226.846/0001-51	R\$ 2,43	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 07			
FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	34.443.180/0001-06	R\$ 2,68	Banco de Preços Públicos
FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA	01.614.267/0001-31	R\$ 2,06	Banco de Preços Públicos
AVAREMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	11.195.057/0001-00	R\$ 2,62	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 1,6196	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,87	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,99	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,93	Cotação com fornecedor
ITEM 08			
VIEIRA FARMA FARM. DO TRABALHADOR LTDA	52.196.947/0001-13	R\$ 2,99	Banco de Preços Públicos
H.H. CAVALARO EIRELI	34.063.076/0001-88	R\$ 3,20	Banco de Preços Públicos
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	R\$ 3,50	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,95	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 4,59	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,10	Cotação com fornecedor
ITEM 09			
C&C HOSPITALAR EIRELI	36.830.917/0001-60	R\$ 227,21	Banco de Preços Públicos



RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	33.781.677/0001-63	R\$ 338,00	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA	01.184.616/0001-22	R\$ 251,89	Banco de Preços Públicos
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	49.560.426/0001-99	R\$ 224,97	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 249,36	Internet
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	R\$ 234,99	Internet
PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A (DROGARIA ROSÁRIO)	45.453.214/0001-51	R\$ 230,34	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 225,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 229,90	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 225,50	Cotação com fornecedor
ITEM 10			
NOVAMED PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,20	Banco de Preços Públicos
INTERSAUDE COM. E SERVICOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	R\$ 1,15	Banco de Preços Públicos
CAROLINA DE MELLO PEREIRA FURLANETO	28.783.484/0001-01	R\$ 1,47	Banco de Preços Públicos
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	40.377.382/0001-91	R\$ 1,79	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 1,013	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,72	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,90	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,80	Cotação com fornecedor
ITEM 11			
BELLA FARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	11.971.243/0001-93	R\$ 3,8395	Banco de Preços Públicos
DROGA SOUZA LTDA	47.191.395/0001-10	R\$ 6,50	Banco de Preços Públicos
DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA	04.216.957/0001-20	R\$ 4,14	Banco de Preços Públicos
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 3,80	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 3,9303	Internet
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	R\$ 3,7165	Internet



DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,51	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,99	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,65	Cotação com fornecedor
ITEM 12			
CIRURGICA SAUDE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61.221.185/0001-59	R\$ 2,46	Banco de Preços Públicos
KFMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	15.068.089/0001-03	R\$ 2,50	Banco de Preços Públicos
UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	R\$ 2,902	Banco de Preços Públicos
DROGAFARMA DE FRANCA LTDA	49.219.686/0001-03	R\$ 2,4136	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,34	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,45	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,40	Cotação com fornecedor
ITEM 13			
FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA	01.614.267/0001-31	R\$ 0,61	Banco de Preços Públicos
YBM DISTRIBUIDORA LTDA	28.527.734/0001-42	R\$ 0,51	Banco de Preços Públicos
MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	42.751.476/0001-04	R\$ 0,8333	Banco de Preços Públicos
SATELITE HOSPITALAR LTDA	49.882.364/0001-31	R\$ 1,20	Banco de Preços Públicos
MANZATOS FARMA LTDA	17.756.574/0001-97	R\$ 0,81	Banco de Preços Públicos
GUEDES & PAIXAO LTDA	16.928.871/0064-93	R\$ 0,6433	Internet
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	R\$ 0,583	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,53	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,79	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,69	Cotação com fornecedor
ITEM 14			
FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA	01.614.267/0001-31	R\$ 1,10	Banco de Preços Públicos
MAX PHARMA COMERCIO LTDA	43.548.244/0001-16	R\$ 1,47	Banco de Preços Públicos



CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84.683.481/0012-20	R\$ 0,9586	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,11	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,59	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,22	Cotação com fornecedor
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	R\$ 1,50	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 15			
COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA	94.271.293/0001-95	R\$ 5,60	Banco de Preços Públicos
CAVALCANTE E BONI LTDA	14.001.645/0001-53	R\$ 5,52	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ALAMEDA LTDA	01.276.256/0004-31	R\$ 6,91	Internet
DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (PANVEL FARMÁCIAS)	92.665.611/0101-30	R\$ 6,2221	Internet
ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	R\$ 6,7882	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 6,24	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 6,40	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 6,30	Cotação com fornecedor
ITEM 16			
DROGARIA FIDALGA LTDA	21.794.870/0001-50	R\$ 6,46	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA	01.184.616/0001-22	R\$ 7,36	Banco de Preços Públicos
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	49.539.365/0001-88	R\$ 6,98	Banco de Preços Públicos
FÁRMACIAS E DROGARIAS NISSEI	79.430.682/0028-42	R\$ 6,4273	Internet
MAGAZINE LUIZA LTDA	47.960.950/0001-21	R\$ 7,33	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 4,83	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,95	Cotação com fornecedor
ITEM 17			
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	R\$ 3,3425	Banco de Preços Públicos



DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E DROGARIA 23 LTDA	37.156.206/0001-15	R\$ 2,25	Banco de Preços Públicos
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 2,71	Banco de Preços Públicos
COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	42.858.807/0001-00	R\$ 2,50	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,06	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,50	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,12	Cotação com fornecedor
ITEM 18			
KENAN MEDICAMENTOS LTDA	21.257.684/0001-81	R\$ 2,30	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 2,48	Banco de Preços Públicos
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 2,49	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 1,5423	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,41	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,52	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,50	Cotação com fornecedor
ITEM 19			
ROSAFARM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R\$ 46,52	Banco de Preços Públicos
DROGARIA FIDALGA LTDA	21.794.870/0001-50	R\$ 37,80	Banco de Preços Públicos
HENRIQUE Z VIGO - ME	23.252.973/0001-13	R\$ 40,00	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 47,59	Internet
DROGARIA E PERFUMARIA COTIA LTDA (PENSE FARMA)	37.579.920/0001-16	R\$ 44,90	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 29,80	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 31,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 29,99	Cotação com fornecedor
ITEM 20			



GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.319.803/0001-90	R\$ 52,63	Banco de Preços Públicos
MTK HOSPITALAR LTDA	57.161.373/0001-61	R\$ 62,40	Banco de Preços Públicos
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	R\$ 82,99	Internet
NATUS FARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	08.698.543/0059-52	R\$ 74,99	Internet
IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA	25.102.146/0071-81	R\$ 67,00	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 63,23	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 64,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 63,30	Cotação com fornecedor
ITEM 21			
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 8,90	Banco de Preços Públicos
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	R\$ 10,00	Banco de Preços Públicos
GIULLITE B MEDEIROS LTDA	21.437.704/0001-04	R\$ 9,10	Banco de Preços Públicos
FARMA & MED HOSPITALAR LTDA	24.719.509/0001-57	R\$ 10,20	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 8,13	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 8,21	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 8,20	Cotação com fornecedor
ITEM 22			
RDF – DISTRIB. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	R\$ 2,95	Banco de Preços Públicos
FARMA CONDE S/A	71.605.265/0213-20	R\$ 2,106	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,26	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,33	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,30	Cotação com fornecedor
G. L. L. M. DE ARAUJO DROGARIA LTDA	15.685.374/0001-65	R\$ 1,99	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 23			
DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA	10.226.122/0001-54	R\$ 9,50	Banco de Preços Públicos



DROGARIA ALAMEDA LTDA	01.276.256/0004-31	R\$ 9,9507	Internet
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	92.132.786/0001-19	R\$ 9,50	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 9,36	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 9,53	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 9,50	Cotação com fornecedor
ITEM 24			
L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	07.654.936/0001-85	R\$ 60,00	Banco de Preços Públicos
OLIVEIRA & BRAGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.346.448/0001-02	R\$ 59,31	Banco de Preços Públicos
DROGARIAS FERREIRA RODOLFO LTDA	49.000.474/0001-22	R\$ 57,92	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33	R\$ 58,80	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 54,83	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 54,95	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 54,90	Cotação com fornecedor
ITEM 25			
DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R\$ 3,39	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 3,40	Banco de Preços Públicos
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	47.292.400/0001-81	R\$ 3,40	Banco de Preços Públicos
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 2,8726	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,35	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,41	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,40	Cotação com fornecedor
ITEM 26			
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 5,99	Banco de Preços Públicos
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	R\$ 7,34	Banco de Preços Públicos



PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	R\$ 7,20	Banco de Preços Públicos
BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	R\$ 5,4113	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 4,71	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,01	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,80	Cotação com fornecedor
ITEM 27			
FARMACIA BOAS NOVAS LTDA	07.632.830/0001-80	R\$ 0,8666	Banco de Preços Públicos
A B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	05.426.280/0001-18	R\$ 0,9483	Banco de Preços Públicos
D M HOSPITALAR LTDA	43.721.362/0001-84	R\$ 0,68	Banco de Preços Públicos
INFRACOMERCE VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.216.478/0005-01	R\$ 0,8213	Internet
DIS COM. DE PERFUMARIA, MEDICAMENTOS, ESTETICA E BELZA LTDA	19.943.789/0001-42	R\$ 0,8263	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,53	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,71	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,60	Cotação com fornecedor
ITEM 28			
PHOENIX DISTRIB. E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMAC. E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 2,22	Banco de Preços Públicos
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	R\$ 3,00	Banco de Preços Públicos
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	R\$ 2,16	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,16	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,25	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,20	Cotação com fornecedor
ITEM 29			
W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	43.232.006/0001-05	R\$ 75,00	Banco de Preços Públicos



IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	36.846.568/0001-75	R\$ 90,00	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 70,49	Internet
PROFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A (DROGARIA ROSÁRIO)	45.453.214/0001-51	R\$ 72,10	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 84,90	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 85,12	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 85,10	Cotação com fornecedor
ITEM 30			
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 4,00	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 5,19	Banco de Preços Públicos
DROGARIA CRISTAIS PAULISTA LTDA	10.691.187/0001-70	R\$ 3,34	Banco de Preços Públicos
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	R\$ 3,70	Banco de Preços Públicos
DROGAL FARMACÊUTICA LTDA	54.375.647/0066-72	R\$ 3,2857	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 5,70	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,93	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 5,80	Cotação com fornecedor
ITEM 31			
FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP	52.043.478/0002-83	R\$ 99,90	Banco de Preços Públicos
MARCILIO PIRAMIDES SOARES	23.256.170/0001-37	R\$ 99,85	Banco de Preços Públicos
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1088-36	R\$ 102,70	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 99,80	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 101,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 99,99	Cotação com fornecedor
ITEM 32			
SUPERMERCADO SALDANHA DE SANTANA LTDA	41.697.854/0001-56	R\$ 47,70	Banco de Preços Públicos



PETRAMAQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	42.395.236/0001-14	R\$ 48,00	Banco de Preços Públicos
TEX SERVICOS E COMERCIO LTDA	08.493.305/0001-94	R\$ 58,74	Banco de Preços Públicos
CAMPOS FLORIDOS COM. DE COSMETICOS LTDA	01.239.313/0001-60	R\$ 43,15	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 45,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 45,59	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 45,20	Cotação com fornecedor
ITEM 33			
VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	53.204.333/0001-07	R\$ 3,48	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 3,43	Banco de Preços Públicos
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	18.519.219/0001-67	R\$ 3,97	Banco de Preços Públicos
ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	R\$ 3,6615	Internet
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 4,1143	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,51	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,89	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,60	Cotação com fornecedor
ITEM 34			
KASMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 3,50	Banco de Preços Públicos
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	R\$ 5,72	Banco de Preços Públicos
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15.439.366/0001-39	R\$ 3,74	Banco de Preços Públicos
ONCO LOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI	30.974.186/0002-21	R\$ 4,0205	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,60	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,81	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,80	Cotação com fornecedor
ITEM 35			
LEGI RIO PRETO LTDA	18.811.390/0001-45	R\$ 1,14	Banco de Preços Públicos



GABRIEL DA GAMA GALACHE	33.318.076/0001-19	R\$ 1,2362	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 1,1998	Internet
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 1,2098	Internet
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 1,3078	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,40	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,35	Cotação com fornecedor
ITEM 36			
GLOBAL MAT DISTRIBUIDORA	22.763.061/0001-43	R\$ 3,10	Banco de Preços Públicos
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	15.655.026/0001-45	R\$ 3,22	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,80	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 4,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,95	Cotação com fornecedor
ITEM 37			
MAXXI MEDICAM., MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	10.908.334/0001-11	R\$ 4,60	Banco de Preços Públicos
CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT. LTDA	33.932.094/0001-96	R\$ 4,81	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 4,00	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 5,70	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,92	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 5,86	Cotação com fornecedor
ITEM 38			
DORA MEDICAMENTOS LTDA	30.936.479/0001-33	R\$ 3,37	Banco de Preços Públicos
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	R\$ 3,26	Banco de Preços Públicos
DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (PANVEL FARMÁCIAS)	92.665.611/0101-30	R\$ 3,1473	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,16	Cotação com fornecedor



DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,29	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,25	Cotação com fornecedor
ITEM 39			
FARMACIA VIDA DE MARILIA LTDA	00.882.199/0001-29	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
DROGARIA LECER LTDA	17.864.655/0001-00	R\$ 1,3489	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,96	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,02	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,99	Cotação com fornecedor
ITEM 40			
ODONTO MEDIC LTDA	22.253.385/0002-12	R\$ 4,00	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 3,6133	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,23	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,35	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,33	Cotação com fornecedor
ITEM 41			
GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	R\$ 6,80	Banco de Preços Públicos
GABRIEL DA GAMA GALACHE	33.318.076/0001-19	R\$ 6,588	Banco de Preços Públicos
DROGAL FARMACÊUTICA LTDA	54.375.647/0066-72	R\$ 6,683	Internet
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 6,5656	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 5,85	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,90	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 5,90	Cotação com fornecedor
ITEM 42			
C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	53.042.199/0001-87	R\$ 1,92	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,13	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,21	Cotação com fornecedor



DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,20	Cotação com fornecedor
ITEM 43			
DROGARIA PILATI & LOVATO LTDA - ME	17.279.905/0001-45	R\$ 3,67	Banco de Preços Públicos
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI	01.614.267/0001-31	R\$ 3,56	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 4,33	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 4,41	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,40	Cotação com fornecedor
BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	31.474.414/0001-86	R\$ 5,2814	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 44			
TAVARES E LAMBERTUCI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	27.016.628/0001-31	R\$ 10,70	Banco de Preços Públicos
E.G. CASTRO E BARCELOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA	02.213.202/0001-47	R\$ 10,60	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 12,4575	Internet
BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	R\$ 12,7728	Internet
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 13,5814	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 11,26	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 11,32	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 11,30	Cotação com fornecedor
ITEM 45			
J&G PHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	05.283.263/0001-79	R\$ 9,60	Banco de Preços Públicos
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	R\$ 8,80	Banco de Preços Públicos
UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	R\$ 12,0066	Banco de Preços Públicos
ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	R\$ 9,114	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 8,74	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 8,89	Cotação com fornecedor



DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 8,80	Cotação com fornecedor
ITEM 46			
DROGARIA FELICIDADE LTDA	37.409.067/0001-94	R\$ 8,40	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 8,6766	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 7,85	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 7,92	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 7,90	Cotação com fornecedor
ITEM 47			
MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	42.751.476/0001-04	R\$ 1,9996	Banco de Preços Públicos
FARMACIA MEDICINAL DE URUACU LTDA	37.404.639/0001-42	R\$ 2,00	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,33	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,46	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,45	Cotação com fornecedor
ITEM 48			
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52.179.963/0001-06	R\$ 0,80	Banco de Preços Públicos
ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	R\$ 0,84	Banco de Preços Públicos
DROGARIA PILATI & LOVATO LTDA - ME	17.279.905/0001-45	R\$ 0,89	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 0,6665	Internet
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,7598	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,06	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,19	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,15	Cotação com fornecedor
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	24.325.781/0001-52	R\$ 0,65	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 49			
DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA	04.216.957/0001-20	R\$ 6,70	Banco de Preços Públicos



AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI	27.789.446/0001-01	R\$ 7,49	Banco de Preços Públicos
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 6,70	Banco de Preços Públicos
BARBOZA DROGARIA LTDA	20.140.394/0004-33	R\$ 6,7176	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 6,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 6,23	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 6,20	Cotação com fornecedor
CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA	37.405.414/0001-00	R\$ 4,59	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 50			
DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.216.957/0001-20	R\$ 3,38	Banco de Preços Públicos
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	49.560.426/0001-99	R\$ 3,41	Banco de Preços Públicos
L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.197.176/0001-62	R\$ 4,16	Banco de Preços Públicos
WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA	41.582.087/0001-30	R\$ 4,0478	Banco de Preços Públicos
BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	R\$ 3,2433	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,39	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,30	Cotação com fornecedor
ITEM 51			
C & D COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.593.573/0001-88	R\$ 6,2666	Banco de Preços Públicos
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 7,30	Banco de Preços Públicos
SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.279.912/0001-54	R\$ 7,0933	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33	R\$ 7,6513	Internet
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 6,7663	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 6,65	Cotação com fornecedor



DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 6,72	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 6,70	Cotação com fornecedor
FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.809.672/0001-42	R\$ 4,07	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 52			
NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	44.131.093/0001-69	R\$ 6,41	Banco de Preços Públicos
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 6,8635	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 16,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 16,92	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 16,60	Cotação com fornecedor
ITEM 53			
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 4,00	Banco de Preços Públicos
MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	28.315.958/0001-90	R\$ 5,00	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 4,76	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 4,95	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,85	Cotação com fornecedor

ESTIMATIVAS DE CUSTO GLOBAL

Através dos valores apurados, estima-se o valor total de **R\$ 107.435,64 (Cento e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

Os valores estimativos dos medicamentos a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------------	-----------	------	--------	-------------------------	----------------------



01	62191	SOMALGIM CARDIO 81 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG. Ácido acetilsalicílico tamponado 81 mg. Marca SOMALGIM CARDIO 81 MG	CP	720	R\$ 0,58	R\$ 417,60
02	62192	SOMALGIM CARDIO 100 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG. Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg. Marca SOMALGIM CARDIO 100 MG	CP	2.520	R\$ 0,82	R\$ 2.066,40
03	51596	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG USO ORAL Alprazolam 0,5mg	CP	360	R\$ 0,56	R\$ 201,60
04	51620	SULFATO DE ATROPINA A 1% 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA DE 5ML Atropina 1% 10mg/ML, Solução Oftálmica - Frasco de 5ml	FR	156	R\$ 13,93	R\$ 2.173,08
05	51621	BACLOFENO 10MG	CP	3.960	R\$ 1,24	R\$ 4.910,40
06	60479	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 2,5 MG USO ORAL Bisoprolol, Hemifumarato 2,5 mg - Comprimido Revestido	CP	720	R\$ 1,76	R\$ 1.267,20
07	51625	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 5MG USO ORAL	CP	360	R\$ 2,11	R\$ 759,60



		Bisoprolol, Hemifumarato 5mg - Comprimido Revestido				
08	60480	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 10 MG USO ORAL Bisoprolol, Hemifumarato 10 mg - Comprimido Revestido	CP	720	R\$ 3,72	R\$ 2.678,40
09	60481	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO 10 ML Dextrotartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% frasco 10 ml. MARCA: COMBIGAN	FR- CG	12	R\$ 243,72	R\$ 2.924,64
10	51628	BROMAZEPAM DE 6MG	CP	360	R\$ 1,13	R\$ 406,80
11	60482	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA Carbamazepina 400 mg liberação prolongada. MARCA: TEGRETOL CR	CP	720	R\$ 4,12	R\$ 2.966,40
12	62194	CARBOLITIUM CR- CARBONATO DE LÍTIO 450MG Carbonato de lítio 450 mg MARCA CARBOLITUM CR	CP	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
13	60484	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	CP	720	R\$ 0,72	R\$ 518,40
14	51641	BROMIDRATO DE CITALOPRAM DE 20 MG	CP	360	R\$ 1,71	R\$ 615,60



		Em comprimidos revestidos;				
15	62195	PROCIMAX 40 MG - CITALOPRAM 40 MG CITALOPRAM 40 MG MARCA PROCIMAX 40 MG	CP	360	R\$ 6,25	R\$ 2.250,00
16	60485	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5MCG Cálcio citrato malato 250 mg + vitamina d3 2,5mcg. MARCA: PROSSO	CP	360	R\$ 6,07	R\$ 2.185,20
17	61281	CLOBAZAM 20 MG Clobazam 20 mg comprimidos	CP	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
18	62196	DIUPRESS 25MG + 5MG - CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG MARCA DIUPRESS 25 MG+ 5 MG	CP	360	R\$ 1,89	R\$ 680,40
19	62197	COLECALCIFEROL - VITAMINA D 200 UI GOTAS FRASCO 20 ML Colecalciferol - vitamina D 200 UI gotas, frasco 20 ml	FR	12	R\$ 38,45	R\$ 461,40
20	62198	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 1.000 UI GOTAS FRASCO 10 ML Colecalciferol vitamina d3 1000 ui gotas, frasco 10 ml	FR	12	R\$ 66,33	R\$ 795,96



21	60489	<p>DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG</p> <p>Dapagliflozina 10 mg + cloridrato de metformina 1.000 mg. Comprimido de liberação prolongada.</p> <p>MARCA: XIGDUO XR</p>	CP	360	R\$ 8,96	R\$ 3.225,60
22	51687	<p>SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA DE 50 MG</p> <p>Desvenlafaxina, succinato 50mg - Comprimido revestido de liberação controlada</p>	CP	360	R\$ 2,82	R\$ 1.015,20
23	60490	<p>SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO DE 100 MG</p> <p>Succinato de Desvenlafaxina monoidratado de 100mg - comprimido revestido de liberação controlada</p> <p>MARCA: PRISTIQ</p>	CP	360	R\$ 9,56	R\$ 3.441,60
24	60491	<p>DEXPANTENOL GEL OFTALMICO 50 MG/G COM 10 G</p> <p>Dexpantenol gel oftálmico 50 mg/g estéril 10 g.</p> <p>MARCA: EPITEGEL</p>	UND	36	R\$ 57,24	R\$ 2.060,64
25	60493	<p>DIVALPROATO DE SODIO 250 MG</p> <p>Divalproato de sódio 250 mg. Comprimido liberação prolongada</p> <p>MARCA: DEPAKOTE ER</p>	CP	360	R\$ 2,89	R\$ 1.040,40



26	60494	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG Divalproato de sódio 500 mg. Comprimido liberado prolongada MARCA: DEPAKOTE ER	CP	1.080	R\$ 5,78	R\$ 6.242,40
27	57364	MALEATO DE ENALAPRIL DE 5 MG USO ORAL Maleato de Enalapril 5 mg uso oral	CP	360	R\$ 0,75	R\$ 270,00
28	51694	OXALATO ESCITALOPRAM DE 10MG Escitalopram, Oxalato 10mg - Comprimido Revestido	CP	360	R\$ 2,33	R\$ 838,80
29	60495	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral 15 ml.	FR-CG	24	R\$ 84,71	R\$ 2.033,04
30	51703	ESOMEPRAZOL MAGNESIO DE 40 MG Esomeprazol, magnésico 40mg - Comprimido Revestido	CP	360	R\$ 4,62	R\$ 1.663,20
31	60496	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 30 COM 60 G Protetor solar facial fps 30 com 60 g. Toque seco. MARCA: EPISOL SEC	UND	24	R\$ 100,54	R\$ 2.412,96
32	60497	PROTETOR SOLAR FPS 30 TOQUE SECO FRASCO DE 200G	UND	24	R\$ 47,63	R\$ 1.143,12



		Protetor solar FPS 30, toque seco, frasco de 200g				
33	60499	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% COM 400 MG Harpagophytum procumbens dc extrato seco 5% com 400 mg. MARCA: ARPADOL	CP	720	R\$ 3,71	R\$ 2.671,20
34	51722	IVABRADINA DE 7,5 MG USO ORAL Ivabradina 7,5mg	CP	720	R\$ 4,03	R\$ 2.901,60
35	62200	EUTHYROX- LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG Levotiroxina sodica 150 mcg MARCA: EUTHYROX	CP	360	R\$ 1,24	R\$ 446,40
36	62201	MIRTAZAPINA 15 MG Mirtazapina 15 mg comprimido	CP	360	R\$ 3,61	R\$ 1.299,60
37	51602	MIRTAZAPINA DE 30 MG. Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 5,15	R\$ 1.854,00
38	62202	BENICAR ANLO-OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG Olmesartana 40 mg + anlodipino 5 mg MARCA: BENICAR ANLO	CP	360	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
39	51610	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI- HIDRATADO DE 20 MG Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60



40	62203	ACERTIL- PERINDOPRIL 10 MG Perindopril 10 mg MARCA ACERTIL	CP	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
41	60504	PLANTAGO OVATA 3,5 G, ENVELOPE COM 5G Plantago ovata 3,5 g, envelope com 5g. MARCA: PLANTABEN	ENV	720	R\$ 6,33	R\$ 4.557,60
42	51613	PREGABALINA DE 75 MG USO ORAL Cápsulas duras em gel;	CAP	720	R\$ 2,12	R\$ 1.526,40
43	62207	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO Pregabalina 150 mg comprimido	CP	720	R\$ 4,28	R\$ 3.081,60
44	62204	JANUVIA- FOSFATO DE SITAGLIPTILINA 100 MG Fosfato de sitagliptilina 100 mg MARCA JANUVIA	CP	720	R\$ 11,75	R\$ 8.460,00
45	60505	SUCCINATO DE SOLIFENACINA DE 10 MG Succinato de solifenacina de 10 mg. MARCA: VESICARE	CP	360	R\$ 9,42	R\$ 3.391,20
46	60506	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg. MARCA: MICARDIS HCT	CP	360	R\$ 8,15	R\$ 2.934,00



47	51648	CLORIDRATO DE TIZANIDINA DE 2 MG Em comprimido sulcado;	CP	1.440	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00
48	51653	CLORIDRATO DE TRAZODONA DE 50MG USO ORAL Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
49	62205	DONAREN R - TRAZODONA 150 MG Trazodona 150 mg- MARCA DONAREN R	CP	360	R\$ 6,33	R\$ 2.278,80
50	62206	VASTAREL MR - TRIMETAZIDINA 35 MG Trimetazidina 35 mg MARCA VASTAREL MR	CP	720	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
51	60507	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA DE 80G Em comprimido revestido; MARCA: VASTAREL LP	CP	360	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
52	60508	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG Valsartana 160mg + anlodipino 5mg. Em comprimido revestido; MARCA: DIOVAN AMLO FIX	CP	360	R\$ 12,56	R\$ 4.521,60
53	51665	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA DE 150MG Cápsulas em gel dura	CAP	360	R\$ 4,71	R\$ 1.695,60
VALOR TOTAL					R\$ 107.435,64	



• **OBSERVAÇÃO:**

OS ITENS **01, 02, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 51 E 52** POSSUEM **MARCA ESPECÍFICA** POR SER TRATAR DE DECISÃO JUDICIAL, DE MODO QUE, EM HIPÓTESE NENHUMA PODERÁ SER ADQUIRIDO MARCA DIFERENTE DA INDICADA NA DEMANDA JUDICIAL.

OBS. 2: NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE JUDICIALIZAÇÃO

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 000002

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PROPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total da ata será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) Os elementos de despesa serão **“MATERIAL DE CONSUMO”**.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação para assinatura da Ata;
- Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
- Início da execução do objeto: no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;
- Local de entrega dos materiais:
 - *ALMOXARIFADO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL*: Av. Nicola Biancardi, 650, Centro, Linhares/ES (esquina com a Avenida Vitória, ao lado do laboratório Thonson), em dias úteis, no horário de 8h00 as 17h00.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os medicamentos, nas quantidades e de qualidade conforme descritas na Autorização de Fornecimento;
- Todos os medicamentos a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;



- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os medicamentos serão entregues no endereço abaixo:

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Av. Nicola Biancardi, 650, Centro, Linhares/ES (esquina com a Avenida Vitória, ao lado do laboratório Thonson), em dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.
----------------------------------	--



DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O prazo de validade dos medicamentos, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários



e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

a) Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula 672705 (Fiscal Titular) e Tatiani Dambroz - Matrícula 2437203 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o



acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

b) Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);



- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**;
- A cotação deverá ser apresentada em valores por item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do item deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;
- Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;
- Regime de execução - O regime de execução será licitado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento conforme solicitação dos setores no Máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;



- Critérios de aceitabilidade de preços - O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

GARANTIA DO MATERIAL

A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, porventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;
- O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;



- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste TR.
- A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste TR;
- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante adesão à ARP e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;
- A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda



dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada;
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;

- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que



supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

- A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL**, o **FABRICANTE** e a **MARCA** dos medicamentos ofertados.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.



No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de medicamentos que serão distribuídos de forma gratuita aos munícipes com decisões de demandas judiciais, os quais possuem prazos rigorosos estabelecidos para seu cumprimento, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue produto diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do medicamento, afetando diretamente a saúde dos munícipes e gerando multa ao gestor.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

- a) **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- b) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- c) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- d) Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**



DOS CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Dada a simplicidade do objeto não será necessária a apresentação de amostras e/ou prospectos.

DA MATRIZ DE RISCOS

A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

Devido à baixa complexidade técnica e operacional do objeto, a elaboração de um Mapa de Riscos detalhado e extenso, conforme os padrões mais rígidos da Seção IV do Decreto nº 1606/2023 (art. 52), configura excesso de formalismo, em desacordo ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Devido à natureza do objeto, o estudo ambiental aprofundado não se faz necessário, sendo que a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Medicamentos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque o descarte inadequado no lixo comum ou no esgoto pode levar à contaminação do solo e da água, que por sua vez, resulta na resistência de bactérias, além de atingir lençóis freáticos, rios e oceanos.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos medicamentos, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Departamento de Assistência Farmacêutica	Fiscal Titular: Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula: 672705 Suplente: Tatiani Dambroz - Matrícula: 2437203



Linhares-ES, 13 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES
(Decreto Nº 1438/2025)

ANDREIA NESPOLI VILAÇA
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica